

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo
Ano XCV • Nº 202 – 9
Recife, 30 de outubro de 2018

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 003/2018

REMOÇÃO 2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, o Secretário Executivo de Gestão da Rede, a Secretária Executiva de Educação Profissional, o Secretário Executivo de Administração e Finanças e a Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 36.789, de 13 de Junho de 2011 e os Artigos 29 e 30 da Lei nº 11.329, de 16.01.96 – Estatuto do Magistério Público do Estado de Pernambuco torna pública a seguinte Instrução Normativa sobre remoção de professores para regência de classe, na Rede Estadual de Ensino de Pernambuco.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do processo de remoção ficará sob a responsabilidade da Secretaria Executiva Administrativa e Financeira/Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho, com o apoio técnico e pedagógico das Secretarias Executivas de Gestão da Rede, de Educação Profissional e de Planejamento e Coordenação.

1.2. Fica instituída a Comissão responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando designados os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE TRABALHO
Magno Rogério Cardoso da Cruz	357.608-6	Superintendência de Administração de Pessoas - GGDP/SUADP
Maria Gloriete Leal Vieira	112.628-8	Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE
Danilo José dos Santos	301.114-3	Secretaria Executiva de Gestão da Rede – SEGE
Domitila Severina da Silva e Silva	364.065-5	Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP
Bruno de Souza Arruda	265.394-0	Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP
Viviane da Silva Gomes	191.377-8	Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP
Pamela Mirela do N. Alves Jimenis	364.122-8	Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação - SECO
Inajá Correia Costa	89.033-2	Unidade de Movimentação de Pessoal – GGDP/UMOP
Fernanda Bezerra Souto Maior	299.899-8	Unidade de Movimentação de Pessoal – GGDP/UMOP

1.3. A remoção de professor será realizada entre Unidades de Ensino da própria Gerência Regional de Educação e Unidades de Ensino de Gerências Regionais distintas.

2. DOS CRITÉRIOS

A remoção da qual trata esta Instrução Normativa deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. Ser professor efetivo;
- II. Existir vaga na disciplina que o requerente concorre, de acordo com sua habilitação e carga horária compatíveis;
- III. Submeter-se à entrevista e à avaliação curricular, no caso de remoção dos professores para o Programa de Educação Integral/Educação Profissional.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. O formulário para requerimento encontra-se disponível na Instrução de Serviço - GGDP 12/2012, revisada em Janeiro/2014, disponibilizado em: <http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/3050/PropostaInstrucaodeServicon12R EMOCAO.pdf>, que deverá ser devidamente preenchido e protocolado na escola de lotação do servidor, no período de **29.10 a 09.11.2018**.

3.1.1. Os professores interessados em remoção para o Programa de Educação Integral /Educação Profissional deverão encaminhar o requerimento padrão preenchido, juntamente com o currículo devidamente comprovado da formação profissional, conforme documentação constante do Anexo I.

3.2. Na indicação das opções para localização, o requerimento deverá mencionar as unidades escolares pretendidas **em ordem preferencial**;

3.3. A unidade de trabalho ao receber o requerimento deverá verificar se todos os documentos exigidos estão anexados, emitir parecer e encaminhar à GRE, dentro do prazo previsto;

3.4. A remoção somente será deferida quando coincidirem a disciplina e a carga horária do professor com a necessidade da escola pretendida e não comprometer o quadro de horário da escola de origem;

4. DA ANÁLISE

4.1. As solicitações de remoção para as escolas da mesma Gerência Regional de Educação serão analisadas no âmbito da GRE e verificada a possibilidade de atendimento ao pleito. Caso não haja disponibilidade na unidade pretendida, informar ao professor outra escola onde exista carga horária a ser atribuída. O resultado deverá ser encaminhado à SUADP/UMOP, **até o dia 23.11.2018**, para validação e publicação de Portaria – Anexo II.

4.2. As solicitações de remoção para Unidade de Ensino entre Gerências Regionais de Educação distintas deverão conter:

- I. Parecer do Gerente da Gerência Regional de Educação de origem direcionado ao Gerente da Gerência Regional de Educação pretendida, informando da liberação do servidor e quem preencherá a lacuna deixada pelo professor, com nome, matrícula e habilitação;
- II. Parecer do Gerente da Gerência Regional de Educação pretendida; confirmando a existência de carga horária disponível e encaminhar processo para SUADP/UMOP, para providências;
- III. Nos casos de a Gerência Regional de Educação pretendida não possuir disponibilidade para a remoção, esta deverá devolver o processo para a Gerência Regional de Educação de origem, informando do impedimento.

IV. O Gerente da Gerência Regional de Educação deverá encaminhar as solicitações de remoção para a Superintendência de Administração de Pessoas – SUADP/ Unidade de Movimentação de Pessoal/UMOP, **até o dia 30.11.2018** – de acordo com o Anexo II;

4.3. As solicitações de remoção para as escolas de Educação Integral, Semi-integral e Profissional serão analisadas pela Secretaria Executiva de Educação Profissional, cabendo às Gerências Regionais de Educação enviar os requerimentos de remoção, com pronunciamento do Gerente da Regional até o dia **23.11.2018**

4.4. A carga horária atualmente preenchida por professor contratado temporariamente, será considerada como disponível para atender a demanda de remoção do professor efetivo.

4.5. A análise do processo de remoção deverá ser realizada de acordo com a Instrução de Serviço - GGDP 12/2012, revisada em Janeiro/2014, disponibilizada em: <http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/3050/PropostaInstrucaodeServicon12R EMOCAO.pdf>

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Analisados os requerimentos, quando for o caso, serão considerados os critérios de desempate obedecendo à ordem a seguir:

- a. Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
- b. Ser o mais antigo na Escola;
- c. Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- d. Ser arrimo de família;
- e. Ser o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

As remoções serão divulgadas com a publicação da portaria (anexo II) e terão vigência a partir do primeiro dia de atividades previstas, de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2019, quando prevalecerão os seus efeitos funcionais e financeiros.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão instituída nesta Instrução Normativa;

7.2. A presente Instrução entrará em vigor na data da sua publicação;

7.3. A Gerência Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho publicará todas as portarias de remoção até o **dia 15.12.2018 (Educação Regular) e 11.01.2019 (Educação Integral e Profissional)**

Recife, 29 de outubro de 2018.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Secretário Executivo de Gestão da Rede

MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS SOUZA

Secretária Executiva de Educação Profissional

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

ELIZABETH CAVALCANTI JALES
Gerente Geral de Desenvolvimento de Pessoas e Relações de Trabalho

ANEXO I
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Formação / Pontuação				Pontuação Máxima	
	No componente curricular ao qual se candidata		Na área do conhecimento a qual se candidata		Prevista	Obtida
	Prevista	Obtida	Prevista	Obtida		
Habilitação	3,0		2,5		3,0	
Doutorado*	2,5		2,0		2,5	
Mestrado*	2,0		1,5		2,0	
Especialização*	1,5		1,0		1,5	
Capacitação com carga horária mínima de 40h*	1,5		1,0		1,0	
Apresentação e / ou Palestras proferidas, Oficinas Pedagógicas Ministradas. Publicações de trabalhos em eventos científicos (seminários, congressos) e Materiais Pedagógicos**	1,0		0,5		1,0	
Experiência profissional comprovada no ensino médio	2,0		1,5		2,0	
TOTAL	10,0		7,5		10,0	

*Será contado apenas 01, sempre o de maior carga horária.
**Será contada apenas 01 das atividades listadas.

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

ITEM	PERÍODO
Entrega na Gerência Regional, pelo servidor, dos Requerimentos de Remoção.	30.10 A 09.11.2018
Envio pela GRE à Secretaria de Educação Profissional dos requerimentos de remoção para as escolas da Educação Integral, Semi-Integral e Profissional.	Até 23.11.2018
Envio pela GRE à UMOP/SUADP dos requerimentos de remoção no âmbito da Gerência Regional de Educação	Até 23.11.2018
Envio pela GRE à UMOP/SUADP dos requerimentos de remoção para outras Gerências Regionais	Até 30.11.2018
Publicação pela GGDP das portarias de Remoção analisadas pela GRE/GGDP	Até 15.12.2018
Resultado da análise de currículo e entrevista – Educação Integral / Educação Profissional	Até 15.12.2018
Envio pela SEEP das minutas de Portaria	Até 28.12.2018
Publicação das Portarias pela GGDP das Remoções Educação Integral/Educação Profissional	Até 11.01.2019

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS POR GERÊNCIA REGIONAL

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREVISTA	PERÍODO
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ/GRE SERTÃO CENTRAL/ GRE SERTÃO DO ARARIPE/ GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO/ GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO	03 e 04.12.2018
GRE VALE DO CAPIBARIBE/ GRE AGRESTE CENTRO NORTE/ GRE AGRESTE MERIDIONAL/ GRE SERTÃO DO MOXOTO-IPANEMA	05 e 06.12.2018
GRE RECIFE NORTE/ GRE RECIFE SUL/ GRE METRO SUL/ GRE METRO NORTE	07 e 10.12.2018
GRE MATA NORTE/ GRE MATA SUL/ GRE MATA CENTRO	11 e 12.12.2018